



Pesquisa de Jurisprudência



Acórdãos

RMS 24902 / DF - DISTRITO FEDERAL
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA
Relator(a): Min. EROS GRAU
Julgamento: 12/12/2006 **Órgão Julgador: Segunda Turma**

Publicação

DJ 16-02-2007 PP-00087 EMENT VOL-02264-02 PP-00229
LEXSTF v. 29, n. 340, 2007, p. 172-180

Parte(s)

RECTE.(S) : OG TANIOS NEMER
ADV.(A/S) : FLÁVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Ementa

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LITISPENDÊNCIA. INOCORRÊNCIA. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO. EDIÇÃO DE PORTARIA RETIFICADORA, NOS TERMOS DE DECISÃO JUDICIAL. CORREÇÃO DE VÍCIOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTIMAÇÃO DO SERVIDOR. ARROLAMENTO DE TESTEMUNHAS. INÉRCIA. COMISSÃO JULGADORA DE PROCESSO DISCIPLINAR COMPOSTA POR QUATRO SERVIDORES. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA DO INVESTIGADO. 1. A litispendência pressupõe o aforamento anterior de uma mesma lide, sem que tenha transitado em julgado decisão terminativa ou definitiva. Necessária, pois, a identidade dos feitos quanto às partes, à causa de pedir e o pedido, mediato e imediato. Precedentes [RMS n. 24.789, Relator o Ministro EROS GRAU, DJ de 26.11.2004 e MS n. 24.547, Relatora a Ministra ELLEN GRACIE, DJ de 23.04.2004]. 2. Não há litispendência entre mandado de segurança impetrado contra ato de Ministro de Estado que demite servidor público e outras demandas que atacam os vícios do procedimento administrativo no qual se fundamentou a demissão. 3. A edição de portaria retificadora contendo o nome dos acusados, a narração dos fatos a eles imputados e sua tipificação, em cumprimento a determinação judicial, afasta os vícios contidos nos atos anteriores. 4. Não há cerceamento de defesa quando o servidor público, intimado diversas vezes do andamento do processo administrativo disciplinar e da necessidade de arrolamento de testemunhas, permanece inerte, limitando-se a alegar a existência de irregularidades na portaria que instaurou o feito. 5. O fato de a comissão julgadora ter sido integrada por quatro servidores não implica a nulidade do processo administrativo, quando não acarreta prejuízo à defesa do investigado. 6. Recurso ordinário a que se nega provimento.

Decisão

A Turma, por votação unânime, negou provimento ao recurso ordinário, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Senhor Ministro Cezar Peluso. 2ª Turma, 12.12.2006.

Indexação

- VIDE EMENTA.

Legislação

LEG-FED CF ANO-1988
ART-00105 INC-00001 LET-B
CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEG-FED LEI-005869 ANO-1973
ART-00301 PAR-00002
CPC-1973 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Observação

- Acórdãos citados: MS 23490, MS 24547 (RTJ 191/174), RMS 24789 (RTJ 192/692).
Número de páginas: 11.
Análise: 28/02/2007, CRE.

Doutrina

LACERDA, Galeno. Despacho Saneador. 3ª ed., Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1990, p. 65.

Acórdãos no mesmo sentido

RMS 24902 ED
JULG-09-02-2010 UF-DF TURMA-02 MIN-EROS GRAU N.PÁG-006
DJe-055 DIVULG 25-03-2010 PUBLIC 26-03-2010
EMENT VOL-02395-02 PP-00441

fim do documento